

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Valor Final
sem IVACAPÍTULO I
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNSSECÇÃO I
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 1º - Concessão de documentos

1 - Certidões de teor ou fotocópias		
1.1 - Não excedendo uma lauda ou face		33,86
1.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta		3,08
2 - Certidões narrativas		9,97
3 - Fornecimento de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos, ou outros		244,8
a) Em papel		
1 - Acresce por cada folha escrita		
1.1 - Tamanho A4 - preto		0,53
1.2 - Tamanho A4 - cor		1,05
1.3 - Tamanho A3 -preto		1,05
1.4 - Tamanho A3 - cor		2,11
2 - Acresce por cada folha desenhada		
2.1 - Tamanho A3		2,64
2.2 - Tamanho A2		3,96
2.3 - Tamanho A1		5,28
2.4 - Tamanho A0		7,56
2.5 - Tamanho superior A0 - ao metro linear		8,73
b) Em suporte digital		
1 - Acresce, por cada CD		0,78
4 - Fotocópias não autenticadas, quando devidamente autorizadas - por cada face		
a) Tamanho A4		0,2
b) Tamanho A3		0,27
5 - Fornecimento de fotocópias pelos serviços de Bibliotecas e Museus, com fins didácticos e culturais e quando legalmente		
a) Tamanho A4 - preto		0,27
b) Tamanho A4 - cor		1,32
c) Tamanho A3 - preto		1,06
6 - Serviço de digitalização de documentos de carácter científico, quando legalmente autorizados		
a) Fornecimento de imagens já digitalizadas		0,12
b) Novas digitalizações		0,2
c) Re-digitalizações para aumento de resolução		0,27
d) Tratamento de imagem - por imagem		6,6
e) Gravação em CD		6,6
f) Envio por correio electrónico - até 5MB		3,3

SECÇÃO II
SERVIÇOS DIVERSOS

ARTIGO 2º - Venda de cartografia, informação geográfica e instrumentos de gestão territorial

1 - Ficheiros vectoriais		
a) Cartografia		
1 - Folha à escala 1/1.000		138,54
2 - Folha à escala 1/2.000		27,61
b) Informação Geográfica		
1 - Tema de informação		79,16
2 - Ficheiros Raster (imagem)		
a) Ortofotomapas - cada folha		28,11
b) Planta da Antiga da Cidade (1967) - cada folha		13,86
c) Captação de Imagens		13,86
3 - Impressões em formato papel - por unidade		

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
a) Tamanho A4	2,11
b) Tamanho A3	3,98
c) Tamanho A2	8,58
d) Tamanho A1	16,5
e) Tamanho A0	32,97
4 - Instrumentos de Gestão Territorial - por colecção	
a) Plano Director Municipal	
1 - Plantas à escala 1/10.000	230,91
2 - Plantas à escala 1/5.000	1068,75
3 - Regulamento	33,65
5 - Planos de Urbanização e de Pormenor	
a) Plantas	409,02
b) Regulamento	33,65
6 - Gravação em CD	7,52
ARTIGO 3º - Prestação de serviços diversos	
1 - Emissão de Mapas de Período de Funcionamento	84,44
2 - Alteração do horário de funcionamento de estabelecimento comercial e de prestação de serviço	36,95
3 - Contratos Avulso	164,93
4 - Intervenções na via pública	
a) Serviço de máquina pá de rodas ou conjunto industrial - por hora	54,1
b) Cilindro compactador grande - por hora	39,58
c) Cilindro compactador pequeno - por hora	31,67
d) Viatura ligeira de carga até 3 ton - por hora	27,71
e) Viatura pesada - por hora	51,46
f) Compressor - por hora	21,77
g) Betoneira - por hora	36,95
5 - Enchimento de garrafas de ar comprimido	
a) 3 litros	1,98
b) 5 litros	3,29
c) 10 litros	4,63
d) 12 litros	5,28
e) 15 litros	7,25
CAPÍTULO II	
AMBIENTE	
SECÇÃO I	
AVERBAMENTOS NO LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS	
ARTIGO 4º - Averbamento de transferência de propriedade nos alvarás de licenciamento sanitário	
1 - Clubes nocturnos, cabarés, boites, discotecas e estabelecimentos similares	593,76
2 - Hipermercados	593,76
3 - Supermercados	593,76
4 - Mercarias, mini-mercados, estabelecimentos de venda de pão, armazéns e outros estabelecimentos similares	105,56
5 - Talhos, salsicharias, peixarias e similares	105,55
6 - Cabeleireiros, barbearias, drogarias e depósitos de tintas	105,55
7 - Aviários e outros centros de engorda e abate de animais	230,21
8 - Outros estabelecimentos sujeitos a licenciamento sanitário	
a) De 1ª Classe	197,92
b) De 2ª Classe	151,74
c) De 3ª Classe	125,35
ARTIGO 5º - Transferência de propriedade dos estabelecimentos - averbamento nas licenças respectivas	197,91
SECÇÃO II	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
RESÍDUOS SÓLIDOS	
ARTIGO 6º - Gestão de resíduos sólidos	
1 - Consumidores domésticos:	
a) Valor fixo mensal	2,12
1 - Acresce - por m ³ de água consumida	
a) Escalão 1 - Até 5 m ³	0
b) Escalão 2 - De 6 a 15 m ³	0,21
c) Escalão 3 - Superior a 15 m ³	0,58
2 - Consumidores domésticos com águas particulares - por mês	6,12
3 - Consumidores diversos com águas particulares - por mês	11,16
4 - Supermercados, hipermercados, "cash & carry" e centros comerciais - por área	
a) De 200 até 500 m ²	262,94
b) De 500 até 750 m ²	556,58
c) De 750 até 1.250 m ²	1048,01
d) De 1.250 até 1.500 m ²	2272,58
e) De 1.500 até 2.000 m ²	2968,22
f) De 2.000 até 3.000 m ²	3843,11
g) De 3.000 até 4.000 m ²	4832,66
h) Superior a 4.000 m ²	5522,61
5 - Armazéns - por área	
a) De 200 até 500 m ²	175,31
b) De 500 até 750 m ²	233,6
c) De 750 até 1.250 m ²	509,86
d) De 1.250 até 1.500 m ²	659,56
e) Superior a 1.500 m ³	799,95
6 - Utilizadores comerciais, industriais, serviços, cooperativas, Estado e outras pessoas colectivas de direito público e privado,	
a) Até 200 m ²	
1 - Valor fixo mensal	14,1
2 - Valor variável - por cada m ³ de água consumida	0,99
b) De 200 até 500 m ²	
1 - Valor fixo mensal	44,49
2 - Valor variável - por cada m ³ de água consumida	1,25
c) Superior a 500 m ²	
1 - Valor fixo mensal	158,31
2 - Valor variável - por cada m ³ de água consumida	1,25
7 - Unidades hoteleiras que, para além de consumirem água da CMF, utilizem água proveniente de nascentes próprias - por	7,72
8 - Recolha de resíduos sólidos hospitalares perigosos no Concelho do Funchal	
a) Por recolha até 2 contentores	30,06
b) Por cada contentor, além dos 2	15,02
c) Por recolha até 2 contentores não conformes	39,07
e) Por cada contentor, além dos 2 não conformes	19,52
9 - Recolha de resíduos sólidos hospitalares perigosos fora do Concelho do Funchal	
a) Por recolha até 2 contentores	36,29
b) Por cada contentor, além dos 2	18,48
c) Por recolha até 2 contentores não conformes	47,17
e) Por cada contentor, além dos 2 não conformes	24,02
10 - Aluguer de compactador para deposição de resíduos sólidos indiferenciado/recicláveis - por dia	71,62
11 - Transporte de compactadores das instituições para o local de reparação e vice-versa, e transportes que ultrapassem a	158,72
12 - Utilização da Auto-Varredora - por hora	
a) De Segunda a Sexta	59,1
b) Sábados, Domingos e Feriados	118,2
13 - Remoções especiais de resíduos sólidos, a pedido, fora do âmbito da remoção normal - por cada fracção de 15 minutos	
a) Domésticos	16,1
b) Comerciais e industriais	28,16
c) Navios do Porto do Funchal	
1 - De Segunda a Sexta	76,41
2 - Sábados, Domingos e Feriados	155,57
14 - Remoção de viaturas abandonadas na via pública	
a) Viaturas ligeiras	83,12

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
15 - Pesagem, na báscula da Estação de Transferência e Triagem de Resíduos Sólidos do Funchal	6,03
SECÇÃO III EQUIPAMENTOS DE DEPOSIÇÃO SELECTIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
ARTIGO 7º - Venda de equipamentos de deposição selectiva de resíduos sólidos	
1 - Vidrão	
a) Capacidade 50L	5,52
b) Capacidade 120L	13,26
2 - Papelão	
a) Capacidade 50L	5,52
b) Capacidade 120L	13,26
3 - Embalão	
a) Capacidade 50L	5,52
b) Capacidade 75L	8,28
c) Capacidade 120L	13,26
d) Capacidade 240L	26,5
4 - Deposição resíduos orgânicos	
a) Capacidade 50L	5,52
b) Capacidade 120L	13,26
c) Capacidade 240L	26,5
5 - Sacos para a deposição selectiva - 2 unidades	1,1
SECÇÃO IV SANEAMENTO BÁSICO	
ARTIGO 8º - Ligação de colectores	
1 - Consumidores domésticos	
a) Habitações unifamiliares	
1 - Por assoalhada em cada fogo	
1.1 - Até 3 assoalhadas (2 quartos e sala)	8,9
1.2 - Até 4 assoalhadas	17,79
1.3 - 5 ou mais assoalhadas	26,71
2 - Por instalação sanitária em cada fogo	
2.1 - 1ª Instalação sanitária	28,48
2.2 - 2ª Instalação sanitária e seguintes	67,64
3 - Por cada cozinha ou kitchinet, em cada fogo	33,23
4 - Por cada garagem em cada fogo	16,01
b) Habitações em edifícios colectivos	
1 - Por assoalhada em cada fogo	43,91
2 - Por instalação sanitária em cada fogo	79,51
3 - Por cada cozinha ou kitchinet	86,03
4 - Por cada garagem	225,46
2 - Consumidores não domésticos: comércio, indústria, actividades turísticas e outros	
a) Por cada 25 m ² ou fracção	86,03
b) Por instalação sanitária	79,51
c) Por cada cozinha ou kitchinet	86,03
3 - Consumidores não domésticos: Estado, cooperativas, outras pessoas colectivas de direito público e pessoas colectivas de	
a) Habitações	
1 - Por cada assoalhada	26,71
2 - Por cada instalação sanitária	53,4
3 - Por cada cozinha ou kitchinet	66,44
4 - Por cada garagem	20,17
b) Outras actividades (comércio, indústria actividades turísticas e outros)	
1 - Por cada 25 m ² ou fracção	86,03
2 - Por instalação sanitária	79,51
3 - Por cada cozinha ou kitchinet	86,03
ARTIGO 9º - Ligação domiciliária de esgotos	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
1 - Por cada metro linear, incluindo abertura e fecho de vala, fornecimento e colocação de manilha e reposição do	
a) Diâmetro de 160 mm	64,53
b) Diâmetro de 200 mm	71,82
c) Diâmetro de 315 mm	87,96
2 - Caixas de visita com tampa de ferro	
a) Até 1,20 metros de altura	525,65
b) Mais de 1,20 metros de altura	777,55
3 - Fiscalização e acompanhamento de ligação - por hora	73,29
ARTIGO 10º - Utilização e conservação de colectores e tratamento de águas residuais	
1 - Prédios habitacionais, a pagar por particulares - por mês	
a) Valor fixo mensal	1,9
1 - Acresce - por m ³ de água consumida	
1.1 - Escalão 1 - Até 5 m ³	0,32
1.2 - Escalão 2 - De 6 a 15 m ³	0,4
1.3 - Escalão 3 - Superior a 15 m ³	7,71
2 - Consumidores com águas particulares - por mês	7,71
3 - Comércio, indústria, serviços, instituições de crédito, Estado, cooperativas, pessoas colectivas de direito público e privado	
a) Valor fixo mensal	5,94
1 - Acresce por m ³ de água consumida	0,8
4 - Unidades hoteleiras que, para além de consumirem água da CMF, utilizem água proveniente de nascentes próprias - por	7,54
5 - Limpeza de fossas ou colectores particulares - por hora ou fracção	111,99
6 - Descargas de águas residuais domésticas na ETAR do Funchal	4,75
CAPÍTULO III CEMITÉRIOS	
ARTIGO 11º - Inumações	
1 - Inumação em Covais (sepulturas temporárias e ajardinamento) - cada e pelo prazo de inumação	150,38
2 - Inumação em jazigos particulares	
a) Corpos em capela	92,93
b) Corpos em gaveta subterrânea	229,59
c) Ossadas e cinzas em capela	24,61
d) Ossadas e cinzas em gaveta subterrânea	155,79
3 - Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	
a) Corpos - pelo prazo de inumação (temporário)	929,26
b) Corpos encerrados em caixões de zinco, em regime de perpetuidade - aquisição do direito	3872,57
ARTIGO 12º - Ocupação de ossários municipais	
1 - Cada 1ª ossada no primeiro ano ou fracção	46,46
2 - Cada 1ª ossada a partir do 2º ano	24,61
3 - Cada 2ª ossada no primeiro ano ou fracção	16,4
ARTIGO 12º - A- Ocupação columbário	
1 - Primeiro ano ou fracção	46,46
2 - Segundo ano e seguintes	24,61
3 - Entrada de segundas cinzas	16,4
ARTIGO 13º - Exumação - Por cada ossada (inclui limpeza e transladação dentro do cemitério)	
1 - Para nova inumação	43,72
2 - Por decisão do município	196,78
ARTIGO 14º - Concessão de terrenos para a construção de jazigos - por m²	1549,81
ARTIGO 15º - Utilização da capela	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
1 - Por cada período de 24 horas ou fracção	32,8
2 - Serviço de vigilância até às 24 horas	229,59
ARTIGO 16º - Averbamento da transmissão da concessão de terrenos	81,73
ARTIGO 17º - Tratamento de sepulturas e sinais funerários	
1 - Conservação de jazigos - por ano	
a) Campas rasas e gavetões perpétuos	54,62
b) Com capela e com 6 gavetas ou menos	105,67
c) Com capela e com mais de 6 gavetas	163,29
d) Com grades	86,46
e) Colocação de ornamentos	43,72
ARTIGO 18º - Serviços diversos	
1 - Transladação	71,06
2 - Transladação de ossadas	21,86
2 - Abertura do cemitério fora de horas de expediente	98,39
CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DA AUTARQUIA	
ARTIGO 19º - Estacionamento de viaturas	
1 - Espaços reservados na via pública - por lugar e por ano	3973,82
2 - Ocupação de estacionamento reservado (tarifado, cargas e descargas), por motivo de obras ou outro - por dia e por lugar	41,13
3 - Parcometros - por hora	
a) Parcometro na Zona Amarela (mínimo 0,40€ e máximo 1,70€)	1,5
b) Parcometro na Zona Verde (mínimo 0,25€ e máximo 2,30€)	1,13
c) Parcometro na Zona Vermelha (mínimo 0,15€ e máximo 2,50€)	0,62
d) Parcometros na Zona Castanha (mínimo 0,10€ e máximo 3,60€)	0,44
4 - Cartão de Morador	
a) Um cartão por trimestre	34,65
b) Dois cartões por trimestre	176,14
ARTIGO 20º - Autorização de circulação de viaturas	
1 - Em arruamentos onde tal é proibido - por dia	5,46
2 - Viaturas de transporte privado de passageiros, com fins comerciais (com excepção dos táxis)	5,46
ARTIGO 21º - Entradas em museus	
1 - Adultos	4,63
2 - Jovens (11 aos 17 anos)	2,42
3 - Reformados e 3ª idade	2,42
ARTIGO 21º - A - Visitas guiadas a edifícios municipais	
1 - Paços do Município do Funchal	
a) Adulto	4,31
b) Jovens (11 aos 17 anos)	3,21
c) Reformados e 3ª idade	3,21
d) Grupos (superior a 10) - p/ pessoa	3,21
2 - Teatro Municipal Baltazar Dias	
a) Adulto	4,36
b) Jovens (11 aos 17 anos)	3,26
c) Reformados e 3ª idade	3,26
d) Grupos (superior a 10) - p/ pessoa	3,26

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
ARTIGO 22º - Utilização de espaços privados municipais - Estação de Biologia Marinha do Funchal	
1 - Diária no alojamento de investigadores visitantes	
a) Ocupação individual	39,58
b) Quarto duplo	79,17
c) Quarto quadrúplo	145,15
2 - Aluguer de espaços laboratoriais - por dia e por metro linear de bancada, ou fracção	6,6
3 - Aluguer integral de laboratório individual - por dia ou fracção	46,18
CAPÍTULO V OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	
ARTIGO 23º - Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1 - Antenas atravessando a via pública - por metro linear ou fracção e por mês	1,28
2 - Fios ou cabos telefónicos, de telecomunicações ou eléctricos -por metro linear ou fracção e por mês	1,28
3 - Guindaste e semelhante - por mês	14,86
4 - Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios - por metro linear de frente ou fracção e por mês	
a) Até um metro de avanço	2,63
b) Com mais de um metro de avanço	4,08
5 - Toldos - por metro linear de frente ou fracção e por mês	
a) Até um metro de avanço	3,29
b) Com mais de um metro de avanço	3,61
6 - Sanefas de toldo ou de alpendre - por metro linear ou fracção e por mês	3,57
7 - Fita anunciadora - por m ² ou fracção e por mês	30,32
8 - Passarelas, varandas, escadas, elevadores e outras construções ou ocupações do espaço aéreo - por m ² ou fracção de	15,31
ARTIGO 24º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 - Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para exercícios de comércio ou	
a) Por dia	2,67
b) Por semana	20,1
c) Por mês	52,78
2 - Cabine ou posto telefónico - por ano	134,32
3 - Postos de transformação, câmaras de visita ou armários de TV, electricidade - por m ³ ou fracção e por ano	
a) Até 3 m ³	129,51
b) Por cada m ³ a mais ou fracção	41,59
4 - Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a abastecedoras - por m ³ ou fracção e por ano	106,96
5 - Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores - por m ² ou fracção e por mês	60,02
6 - Ocupação da via pública nomeadamente por tabuleiros, cestos destinados à venda ambulante	
a) Por m ² e por dia	6,82
b) Por m ² e por mês	98,95
ARTIGO 25º - Ocupações diversas	
1 - Postes e marcos - cada um	
a) Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos - por ano	15,31
b) Para decoração (mastros) - por dia	6,21
c) Para colocação de anúncios - por dia	6,21
2 - Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios - por m ² ou fracção e por mês	7,57
3 - Mesas, cadeiras e acessórios conexos à actividade - por m ² ou fracção e por mês	4,23
4 - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fracção e por ano	1,02
5 - Antenas para emissão ou retransmissão de Sinal Rádio, TV, Telemóvel ou outros - por cada uma e por ano	3475,44
6 - Aparelhos de Ar Condicionado quando colocados nas paredes exteriores dos edifícios e visíveis da via pública - por cada	238,84
7 - Antenas parabólicas quando colocadas no exterior dos edifícios e visíveis da via pública - por cada antena e por ano	81,69
8 - Circos e outras diversões - por m ² ou fracção	
a) Por dia	1,32
b) Por semana	4,62
c) Por mês	9,23
9 - Expositores no exterior dos estabelecimentos ou prédios - por m ³ e por mês	30,32

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
10 - Tapumes ou outros resguardos - por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado	23,75
11 - Andaime - por mês e por m ² da superfície do domínio público ocupado	15,83
12 - Auto-bombas ou similares colocados no espaço público - cada e por dia	90,35
13 - Gruas, guindastes ou outras ocupações - por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês	90,35
14 - Condicionamento de trânsito em via municipal - por período de 12 horas ou fracção	119,5
15 - Interrupções de trânsito em via municipal - por período de 12 horas ou fracção	212,92
16 - Abertura de valas na via pública - por metro linear	15,83
17 - Outras ocupações da via pública - por m ² ou fracção e por dia	2,53
CAPÍTULO VI	
INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES DE AR OU DE ÁGUA	
ARTIGO 26º - Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes	
1 - Instalados inteiramente na via pública - cada um, por ano ou fracção	944,58
2 - Instalados na via pública mas com depósito em propriedade particular - cada um, por ano ou fracção	566,53
3 - Instalados em propriedade particular mas com depósito na via pública - cada um, por ano ou fracção	765,45
4 - Instalados inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública - cada um, por ano ou fracção	325,85
ARTIGO 27º - Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água	
1 - Instalados inteiramente na via pública - cada um, por ano ou fracção	322,54
2 - Instalados na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular - cada um, por ano ou fracção	322,54
3 - Instalados em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública - cada um, por ano ou fracção	342,33
4 - Instalados inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública - cada um, por ano ou fracção	144,51
CAPÍTULO VII	
CONDUÇÃO E REGISTO DE VEÍCULOS	
ARTIGO 28º - Emissão de licenças de condução	
1 - Ciclomotores e motociclos de cilindrada não superior a 50 cm ³	12,41
2 - Veículos ou tractores agrícolas	12,41
ARTIGO 29º - Emissão de segundas vias	
1 - Licenças de condução ou livretes	10,34
2 - Chapas	9,11
ARTIGO 30º - Transferência de propriedade de ciclomotores ou motociclos	
	9,11
CAPÍTULO VIII	
PUBLICIDADE	
ARTIGO 31º - Anúncios luminosos - por m² ou fracção e por mês ou fracção	
1 - Instalação e licença no primeiro ano	7,92
2 - Renovação das licenças	5,93
ARTIGO 32º - Anúncios não luminosos - por m² ou fracção e por mês ou fracção	
1 - Instalação e licença no primeiro ano	6,6
2 - Renovação das licenças	4,62
ARTIGO 33º - Publicidade corrida (display) em instalações conexas - por m² ou fracção e por mês ou fracção	
1 - Instalação e licença no primeiro ano	29,03
2 - Renovação das licenças	10,55
ARTIGO 34º - Frisos quando sejam complementares dos anúncios e não entrarem na sua medição - por metro linear ou fracção e mês	
	1,32

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
ARTIGO 35º - Bandeiras - por m² ou fracção	
1 - Por dia	30,32
2 - Por semana	15,31
ARTIGO 36º - Publicidade em estabelecimentos comerciais e industriais - por m² ou fracção e por ano	
1 - Vitrines, mostradores ou semelhantes, em lugar que enteste com a via pública ou lugar público	15,17
2 - Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram e não constitua ocupação da via	30,32
ARTIGO 37º - Decalcomanias, distintivos, etiquetas, rótulos e semelhantes de superfície até 2 m², colocados ou justapostos nas	
1 - Até 20 exemplares	15,83
2 - Por cada exemplar a mais	1,52
ARTIGO 38º - Publicidade móvel	
1 - Em transportes colectivos - por veículo e por ano	
a) Em viaturas pesadas	345,42
b) Em viaturas ligeiras	400,38
2 - Outros veículos	
a) Quando alusivos à firma proprietária e/ou ao principal produto - por veículo e por ano	169,59
b) Outros casos - por veículo e por mês	9,4
ARTIGO 39º - Publicidade sonora: aparelhos emitindo na ou para a via pública, com fins comerciais de propaganda ou publicidade -	28,34
ARTIGO 40º - Publicidade em vedações, painéis, molduras, tapumes, lonas e semelhantes - por m² ou fracção e por mês	10,11
ARTIGO 41º - Exibição transitória de publicidade - por cada anúncio ou reclame	
1 - Em meios aéreos	
a) Por dia	136,62
2 - Em carro ou qualquer outro meio	
a) Por dia	28,34
ARTIGO 42º - Anúncios ou cartazes afixados ou justapostos em dispositivos publicitários autorizados pelo município - por dispositivo	28,34
ARTIGO 43º - Campanhas publicitárias de rua	
1 - Distribuição de panfletos - por dia e por local	219,04
2 - Distribuição de produtos - por dia e por local	70,67
3 - Provas de degustação - por dia e por local	87,16
4 - Outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia e por local	76,16
ARTIGO 44º - Publicidade de espectáculos públicos e outras, não incluídas nos artigos anteriores	
1 - Sendo mensurável em superfície - por m ² ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente	9,44
2 - Quando não mensurável de harmonia com a alínea anterior - por anúncio ou reclame e por mês	21,77
ARTIGO 45º - Placas direccionais - por m² e por mês	28,34
CAPÍTULO IX MERCADOS MUNICIPAIS	
ARTIGO 46º - Ocupação de mercados municipais	
1 - Bancada de peixe - por dia	26,12
2 - Lugares do Terrado, por dia accidental e por m ² ou fracção	
a) Até o limite de 10 m ²	3,78
b) A partir dos 10 m ²	4,88

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
ARTIGO 47º - Cartão de vendedor em mercados municipais	
1 - Emissão de cartão	9,26
2 - Revalidação de cartão	2,23
ARTIGO 48º - Utilização do frigorífico	
1 - Armazenamento de peixe fresco, para comerciantes dos mercados municipais	
a) Por kg ou fracção e por dia, até o máximo de 3 dias úteis	0,07
b) Mais de três dias, por kg ou fracção e por dia	0,43
2 - Armazenamento de horto-frutícolas para comerciantes dos mercados municipais - por tonelada ou fracção e por dia	0,68
3 - Venda de gelo, aos comerciantes de peixe dos mercados municipais, para utilização nos mesmos - ao Kg	0,14
ARTIGO 49º - Outras taxas	
1- Local de depósito e armazém - por 1/2 m ² e por dia	11,81
2 - Ocupação do espaço para eventos - por dia	
a) Terrado	3071,48
b) Praça	3071,48
3 - Ocupação de espaço por mesas e cadeiras - por m ² ou fracção e por mês	15,99
CAPÍTULO X BOMBEIROS E PROTECÇÃO CIVIL	
ARTIGO 50º - Utilização de material de socorro, equipamento e serviços prestados a particulares	
1- Serviço de Socorro	
a) Ambulância tipo B, por Km	5,14
b) Viatura de desencarceramento - ASL/VSAE - por hora ou fracção	113,11
c) Minuto de espera a partir dos 10 minutos	1,96
d) Aplicação de oxigénio	8,78
e) Aplicação de eléctrodos para AED	71,89
f) Material de penso e desinfeccção	4,7
g) Kit de parto	40,88
h) Medição de glicémia capilar	2,26
i) Lençol queimados	46,07
j) Kit protecção	46,52
k) Frio instantâneo	2,53
l) Soro	2,46
2 - Serviço de Prevenção/Fornecimento de água/Combate a fogo	
a) Ambulância tipo B, em prevenção - por km	15,36
b) Auto-escada - AE - por hora ou fracção	201,06
c) Viatura de desencarceramento - ASL/VSAE - por hora ou fracção	113,11
d) Auto-tanque pesado - VTTR - por hora ou fracção	91,58
e) Auto-tanque táctico - VTGC - por hora ou fracção	62,7
f) Auto-tanque semi-reboque - VTGC - por hora ou fracção	166,64
g) Pronto Socorro Pesado - PSP - por hora ou fracção	191,57
h) Pronto Socorro Médio - PSM - por hora ou fracção	165,75
i) Pronto Socorro Ligeiro - PSL/TC/MATV/VFCI - por hora ou fracção	68,79
j) Auto Apoio - AA/TG/AC - por hora ou fracção	46,93
3- Equipamento e Serviços Diversos	
a) Elaboração do relatório de sinistro	12,15
b) Abertura de Portas	34,8
c) Moto-Serra - por hora ou fracção	23,48
d) Moto-bomba pesada - por hora ou fracção	46,13
e) Electro-bomba - por hora ou fracção	46,13
f) Gerador eléctrico - por hora ou fracção	46,13
g) Escada de alumínio - por hora ou fracção	46,13
h) Escada telescópica - por hora ou fracção	114,11
i) Máquina de fumos - por hora ou fracção	28,43
j) Sala de Aulas - por hora ou fracção	59,91

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
k) Video-Projector - por hora ou fracção	23,48
l) Utilização do Simulador de Incêndios - por hora ou fracção	71,83
m) Formação - por formador e por hora	20,59
n) Manequim - por hora ou fracção	59,42
o) Plano duro - por semana	27,75
p) Macas pluma - por semana	10,54
q) Colete de extração - por hora ou fracção	10,33
4- Sistema Automático e Detecção de Incêndios	
a) Ligação ao sistema	334,47
b) Taxa de utilização anual	577,45
c) Deslocação de reconhecimento em caso de alarme falso, por entidades ligadas ao sistema	17,82
5- Vistoria no Âmbito da Segurança Contra Incêndios	
a) Recintos de espectáculos e outros lugares de divertimento - por vistoria	128,6
CAPÍTULO XI	
LICENCIAMENTOS DIVERSOS	
ARTIGO 51º - Licença especial de ruído	
1 - Obras de construção civil	
a) Até 30 dias seguidos (taxa fixa)	498,92
b) Superior a 30 dias - por dia, além da taxa fixa	
1 - Dias úteis	28,53
2 - Fins de semana e feriados	35,14
2 - Competições desportivas	
a) Nacionais - por dia	
1 - Dias úteis	65,9
2 - Fins de semana e feriados	91,19
b) Internacionais - por dia	
1 - Dias úteis	251,64
2 - Fins de semana e feriados	278,02
3 - Feiras e mercados - por dia	127,44
4 - Festas com música ao vivo	
a) Concertos - por dia	
1- Recintos abertos	
1.1 - Dias úteis	937,42
1.2 - Fins de semana e feriados	992,37
2 - Recintos fechados	
2.1 - Dias úteis	437,37
2.2 - Fins de semana e feriados	498,92
5 - Festas com música gravada	
a) Concertos - por dia	
1- Recintos abertos	
1.1 - Dias úteis	624,2
1.2 - Fins de semana e feriados	684,65
2- Recintos fechados	
2.1 - Dias úteis	325,28
2.2 - Fins de semana e feriados	376,92
6 - Festas - por dia	
a) Dias úteis	159,32
b) Fins de semana e feriados	220,86
7 - Outros eventos - por dia	65,9
ARTIGO 52º - Venda Ambulante	
1 - Licença de vendedor ambulante	47,01
2 - Renovação anual da licença de vendedor ambulante	18,08
3 - Licença de venda ambulante de lotarias	47,01
4 - Licença de venda ambulante, sem ocupação da via pública/ em terreno particular	12,82
ARTIGO 53º - Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados e Licença accidental de recinto para espectáculos de	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
1 - Recintos ou equipamentos do Grupo 1	
a) Em espaço público	129,63
b) Em espaço privado	100,51
2 - Recintos do Grupo 2	
a) Em espaço público	174,69
b) Em espaço privado	147,22
ARTIGO 54º - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
1 - Licença semestral de exploração - Por cada máquina	59,33
2 - Registo de máquinas - Por cada máquina	104,39
3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	49,44
4 - Segunda via do título de registo - Por cada máquina	37,34
ARTIGO 55º - Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de vendas - por ano	70,31
CAPÍTULO XIII FORNECIMENTO E LIGAÇÃO DE ÁGUA	
ARTIGO 56º - Fornecimento de água - por mês e por m³ de água consumida	
1 - Consumidores domésticos	
a) Escalão 1 - Até 5 m ³	0,38
b) Escalão 2 - De 6 a 15 m ³	0,67
c) Escalão 3 - De 16 a 25 m ³	1,24
d) Escalão 4 - De 26 a 50 m ³	2,77
e) Escalão 5 - Superior a 50 m ³	4,85
2 - Conjuntos habitacionais com áreas ajardinadas comuns superiores a 1.500 m ²	0,55
3 - Consumidores não domésticos: unidades hospitalares, hoteleiras, comerciais, industriais e de serviços	
a) Unidades hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais	
1 - Até 150 m ³ de consumo/mês	1,65
2 - Pela parte do consumo que exceda os 150 m ³	1,73
b) Instituições de crédito e organismos da administração pública	
1 - Até 150 m ³ de consumo/mês	1,78
2 - Pela parte do consumo que exceda os 150 m ³	1,88
4 - Consumidores especiais: instituições públicas e particulares sem fins lucrativos e de solidariedade social	0,98
5 - Disponibilidade de água em bocas de incêndio localizadas em prédios, por cada uma e por ano	33,93
ARTIGO 57º - Disponibilidade de serviço - por mês	
1 - Contador até 15 mm	3,98
2 - Contador de 16 mm a 25 mm	12,4
3 - Contador superior a 25 mm	18,29
ARTIGO 58º - Ligação domiciliária de água	
1 - Ligação de água	
a) Contrato	16,56
b) Restabelecimento de ligação	16,56
c) Restabelecimento por falta de pagamento	60,75
d) Alteração de titularidade de contrato	8,2
2 - Ligação com inclusão de abertura e fecho de vala e reposição do pavimento	
a) Em arruamento sem trânsito automóvel - por metro linear	56,83
b) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações inferiores a 75 mm de diâmetro - por metro linear	73,91
c) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações superiores a 75 mm de diâmetro - por metro linear	89,82
3 - Intervenção na rede	
a) Em arruamento sem trânsito automóvel - por intervenção	106,69
b) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações inferiores a 75 mm de diâmetro - por intervenção	279,48
c) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações superiores a 75 mm de diâmetro - por intervenção	314,34
4 - Caixa de plástico - por alojamento de contador	20,82

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Valor Final sem IVA
CAPÍTULO XIV TEATRO MUNICIPAL BALTAZAR DIAS	
ARTIGO 59º - Aluguer do espaço (revogado pelo Regulamento de Utilização do Teatro Municipal Baltazar Dias)	
1 - Por dia	
a) Acresce, pela realização de mais do que um espectáculo por dia	
ARTIGO 60º - Montagens e ensaios (revogado pelo Regulamento de Utilização do Teatro Municipal Baltazar Dias)	
1 - Dias úteis, além do horário normal de funcionamento, até as 00:00 - por hora	
2 - Fins de semana e feriados	
a) Por dia	
1 - Acresce, pela utilização entre as 00:00 e as 08:00 - por hora	
CAPÍTULO XV ESPAÇO INTERNET	
ARTIGO 61º - Acesso à Internet	
1 - 1 hora	2,49
2 - 30 minutos	1,24
3 - 15 minutos	0,86
ARTIGO 62º - Impressões	
1 - Tamanho A4	1,31
2 - Tamanho A3	3,16
ARTIGO 63º - Emissão de diploma de competências básicas em tecnologias de informação	6,96